

Portaria-SEI nº 585, de 10 de julho de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 343, de 12 de abril de 2023. Atualizar o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS do CHC-UFPR/Ebserh.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 343, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem o **Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (Coordenação)	Irene Tomoko Nakano	100****
Superintendência	André Felipe Brescovici Nunes	225****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Pablo Cordeiro da Silva	241****
Divisão Médica	Gustavo Carvalho	225****
Divisão de Enfermagem	Ligia Aparecida Palu	189***
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Caroline Queiroz de Oliveira	300****
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Milena Balsanelli Portela	300****
Setor de Engenharia Clínica	José Fernando de Jesus Barros Teixeira	238****
Setor de Farmácia Hospitalar	Antônio Eduardo Matoso Mendes	191****
Unidade de Farmácia Clínica	Aline de Fátima Bonetti	109****
Setor de Gestão da Qualidade	Adeli Regina Prizybicien de Medeiros	177***
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Felipe Veiga Ramos	325****

Art. 3º O NATS estará vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e será constituído por uma equipe multiprofissional de diversas áreas do conhecimento, segundo a natureza da tecnologia a ser avaliada.

Art. 4º A finalidade do NATS será assessorar técnica e cientificamente a gestão do CHC-UFPR/Ebserh em processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e

substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR